



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202206030012 – PR SRP/CPL/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-PMM

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE MOJU** por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202206030012 – PR SRP/CPL/PMM**, do Processo Administrativo nº 2022060024, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, em 15/09/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **N ESTHEFANY F DA SILVA COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 27.178.552/0001-40, com sede na Travessa Monte Alegre, 122, Loja 04, Anexo: Rua de Óbidos, Bairro: Cidade Velha, Belém-PA, CEP nº 66.020-700, representado pela Sra. Natália Esthefany Ferreira da Silva RG nº 6992969 PC/PA, CPF nº 000.565.062-36, cuja proposta foi classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE IMOVÉIS E LONGRADOUROS PUBLICOS SOB ADMINISTRAÇÃO DA PMM**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item	Descrição	Total	Peso (%)
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$77.925,50	1,08 %
01.02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$400.204,70	5,57 %
01.03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$66.990,00	0,93 %
01.04	FUNDAÇÕES	R\$69.866,70	0,97 %
01.05	ESTRUTURAS	R\$182.801,05	2,54 %
01.06	COBERTURA	R\$1.021.546,75	14,22 %
01.07	PAREDES E PAINÉIS	R\$83.385,00	1,16 %
01.08	ESQUADRIAS / VIDROS / FERRAGENS	R\$218.291,50	3,04 %
01.09	PISOS	R\$507.003,50	7,06 %
01.10	REVESTIMENTO / RODAPÉ / SOLEIRA	R\$436.897,00	6,08 %
01.11	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS	R\$248.101,00	3,45 %
01.12	FORRO	R\$273.210,00	3,80 %
01.13	PINTURA	R\$1.623.095,00	22,59 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

01.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$901.317,70	12,54 %
01.15	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$452.810,95	6,30 %
01.16	APARELHO/ LOUÇAS / METAIS E ACESSÓRIOS SANITARIOS	R\$287.407,00	4,00 %
01.17	SERRALHERIA	R\$180.271,30	2,51 %
01.18	DIVERSOS	R\$29.016,60	0,40 %
01.19	URBANIZAÇÃO	R\$125.793,00	1,75 %
		R\$7.185.934,25	

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202206030012 – PE SRP/CPL/PMM** e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Moju/PA, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Contratante/Órgão Gerenciador

N ESTHEFANY F DA SILVA COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-EPP
Contratada